



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às quatorze horas, teve início a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho doutor Eduardo Antunes Parmeggiani e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, determinou que se passasse à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 228140-29.1993.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Simone Gouveia Sant'Anna Heck e Waldemar Heck, Advogado: Leandro Silva Franco, Agravado(s): José Wilson Pereira, Advogada: Cintia Di Napoli, Agravado(s): Rodoviária 2 de Julho Ltda, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9440-84.1995.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rita Maria Correa Catalão, Advogado: Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42240-64.1995.5.04.0641 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 42241-49.1995.5.04.0641, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Sueli Nunes da Silva, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Fernanda Niederauer Pilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42241-49.1995.5.04.0641 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 42240-64.1995.5.04.0641, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sueli Nunes da Silva, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Cristiane Amorim, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252540-84.1995.5.15.0095 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 252541-69.1995.5.15.0095, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Claudomiro Alves, Advogado: Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252541-69.1995.5.15.0095 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 252540-84.1995.5.15.0095, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Claudomiro Alves, Advogado: Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90740-74.1996.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90741-59.1996.5.04.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ríbio Fernando Gonçalves da Cruz, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90741-59.1996.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90740-74.1996.5.04.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Ríbio Fernando Gonçalves da Cruz, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Jorge Ricardo da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107840-04.1996.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Josué Bernardino dos Santos, Advogado: Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22841-86.1997.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Procurador: Gabriel Boavista Laender, Agravado(s): Monika Schulz Miertschink, Advogado: Libero Penello de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155540-50.1997.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geraldo Pinto da Vitória, Advogado: André Luiz Moreira, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184540-38.1997.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Kátia Cilene de Souza - Carnes - ME, Advogada: Patrícia Pereira da Silva, Agravado(s): Terezinha Moretto de Oliveira, Advogado: José Benedito Ditinho de Oliveira, Agravado(s): Avícola Bragança Ltda. Advogado: José Eduardo S. de Aguirre, Agravado(s): Márcio José Carbonari, , Agravado(s): Marcelo José Barbosa da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204840-14.1998.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Waldomiro Cândido Santana, Advogado: Eduardo Octaviano Diniz Junqueira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Marco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292440-94.1998.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rogério Izaias, Advogado: Rogério Alexandre Fragoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5040-15.1999.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transporte Fábio's Ltda. Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Wanderson da Silva Dias, Advogado: Antônio Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26840-82.1999.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Joaquim Dias Bento, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31740-08.1999.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida da Gemas Comércio e Indústria Ltda. , Advogado: Valério Rodrigues Nunes Cruz, Agravado(s): Helena Cristina Ferreira do Amaral Netto, Advogada: Ângela Maria Perini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93140-35.1999.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Cláudio Steffens, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Miriam Corrêa Trindade, Advogada: Carmem Lúcia Cobos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cavalheiro, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Luiz Renato Ferreira da Silva, Advogado: Eduardo Mariotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168840-93.1999.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo - PRODEST, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233840-51.1999.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Municipal de Vigilância S.A. Advogada: Lúcia Cristina Cabral Magalhães, Agravado(s): Deusuilton da Silva Cerqueira, Advogado: Fernando Farizote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128000-14.2000.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Xavier de Brito, Advogado: Marcelo Cardoso, Agravado(s): Cia. Cervejaria Brahma-Ambev-Antártica, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224840-60.2000.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Box 3 Vídeo, Publicidade e Produções Ltda. e Outro, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Renata Padovani Cardona, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Leo Produções e Publicidade Ltda. , Agravado(s): Z2 Publicidade e Propaganda Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659361-44.2000.5.09.5555 da 9a. Região**, corre junto com RR - 659362-29.2000.5.09.5555, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Sul-Atlântico S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Maria Martins, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): União (Suc.Red. Ferrov. Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6640-67.2001.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sílvia Maria Rabello, Advogado: Alaerte Jacinto da Silva, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26240-50.2001.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Adenilma Almeida do Nascimento, Advogado: Dilton Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65240-43.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rui Reis José Pereira, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114640-07.2001.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jussara Luz Balen, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Kátia Rosana Biazus Dosso, Advogado: Marcos Antonio Giequelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121940-30.2001.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Policarbonatos do Brasil S.A. Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado(s): Jaime de Jesus Freitas e Outros, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): STC Mil - Serviços Técnicos Complementar e Manutenção Industrial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142540-98.2001.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosangela da Gama Pereira, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. **Processo: AIRR - 155540-56.2001.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A. Advogada: Zulma Maria Martins Gomes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hamilton Rufino Batista, Advogado: Luiz Fernando Mokwa, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174240-48.2001.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Rosemeire de Almeida Covas, Agravado(s): Silvia Maria Carneiro Mendes Agostinho, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200640-16.2001.5.05.0003 da 5a. Região**, corre junto com RR - 200600-34.2001.5.05.0003, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Alaide da Cruz Pereira, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos temas contidos do agravo de instrumento, em razão da decisão proferida nos autos do Processo nº TST-RR-2006/2001-003-05-00.2, que corre junto a estes autos. **Processo: AIRR - 208140-98.2001.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 208141-83.2001.5.02.0074, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alcione Nobre, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos e Corretagem de Seguros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208141-83.2001.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 208140-98.2001.5.02.0074, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos e Corretagem de Seguros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alcione Nobre, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): Fundação Memorial da América Latina, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208142-68.2001.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 208140-98.2001.5.02.0074, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Alcione Nobre, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos e Corretagem de Seguros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208940-92.2001.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sidnei Rodrigues Xavier, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219140-11.2001.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Isaías Franco Ferraz, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2266340-79.2001.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Munira Sarraf, Advogado: Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6100640-23.2001.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Borges de Barros Neto, Advogado: José Torres das Neves, Agravado(s): Delba Agropecuária S.A. Advogada: Elaine Cristina Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. **Processo: AIRR - 19640-51.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Antônio Fernando Kinal, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23040-71.2002.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportadora Tegon Valenti S.A. Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): Deisiane Margo Correa, Advogado: Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58240-61.2002.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson Paulo da Costa, Advogada: Nelma de Sousa Melo, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71500-97.2002.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Augusto César da Silva Maia, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71700-07.2002.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Agravado(s): José Pereira Gomes, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73740-90.2002.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sabrina Vieira de Lima, Advogado: Álvaro Luiz dos Santos Brum, Agravado(s): Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75940-51.2002.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A. Advogado: Paulo Roberto Silva, Agravado(s): Ana Maria de Sales Pinheiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107741-59.2002.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Citibank S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Patrícia Queiróz Fonseca Alcântara, Advogada: Catarina Estôc Cabral Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108240-47.2002.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel dos Reis Moreira, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111440-10.2002.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Adelair Tavares Guerreiro, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113640-44.2002.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): José Eduardo Dias Lourenço, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125540-07.2002.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A. B. M. Sampaio, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): Consuelo Alexandre de Azevedo, Advogada: Ana Cristina Ferro Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143840-86.2002.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Eurilena Lomba Pinto, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Eduardo Tosto Meyer Suerdick, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143940-26.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Antônio Sabino, Advogado: Suzete Maria da Rocha Campos, Agravado(s): Ítalo Lanfredi S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogada: Marisa Júlia Salvador, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152740-43.2002.5.05.0022 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 152741-28.2002.5.05.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raimunda Soares, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152741-28.2002.5.05.0022 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 152740-43.2002.5.05.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Raimunda Soares, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167040-11.2002.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celulose e Papel de Pernambuco S.A. - Cepasa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria dos Prazeres Ferreira, Advogado: Paulo Roberto Soares, Agravado(s): Itapessoca Agro Industrial S.A. Advogado: José Maria Pessoa Brum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180540-96.2002.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gustavo Teixeira Filho, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Fupresa S.A. Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184740-04.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elias Ferreira e Outros, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A. Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723400-44.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Jurair Otaviano da Silveira, Advogado: Luiz Carlos Teixeira de Souza, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 2313700-05.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Walter Seidenthal e Outros, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eliezer Ricco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 14240-23.2003.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Volkswagen do Brasil e Concessionárias VW, Advogada: Maite Albiach Alonso, Agravado(s): Edilene Santana da Conceição, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20940-61.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 20941-46.2003.5.17.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato da Guarda Portuária no Estado do Espírito Santo - Sindiguapor, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 20941-46.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 20940-61.2003.5.17.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): Sindicato da Guarda Portuária no Estado do Espírito Santo - Sindiguapor, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46340-93.2003.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Manoel Antônio de Carvalho e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47940-39.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Esli Mota e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53240-18.2003.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 53241-03.2003.5.04.0015, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wallace Manoel Braga Cruz, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53241-03.2003.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 53240-18.2003.5.04.0015, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wallace Manoel Braga Cruz, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55940-37.2003.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Martimiano Valadão e Outros, Advogada: Nara Rodrigues Gaubert, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogada: Gisa Maria Pereira Neves Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57241-81.2003.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Paulo José Coutinho de Albuquerque, Agravado(s): Zilma Pacheco Duque, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77040-03.2003.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eduardo Hilton Portela Reinaldo, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132340-75.2003.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco BMG S.A. Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Élcio Marques Miranda, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151340-68.2003.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogada: Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Simoni Buttini Corbellini, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153040-61.2003.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Edson de Paiva e Outros, Advogado: Cléber Carvalho dos Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153240-93.2003.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cognis Brasil Ltda. Advogado: Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravado(s): Carlito Vieira Lopes e Outra, Advogada: Marilsa da Costa Honório,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154240-46.2003.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luís Gustavo Soares Alfaya, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Suely Maria Homme Gama Alcântara, Advogado: Ary da Silva Moreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155540-06.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Celso Aparecido Sgarbe e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178040-08.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosp, Advogado: João Carlos Ferreira Guedes, Agravado(s): Daise Cristina Moraes, Advogada: Cristiane Husz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182740-14.2003.5.03.0065 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 182741-96.2003.5.03.0065, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aparecida Beze Resende, Advogado: Elmo Natal do Nascimento, Agravado(s): Colégio de Oliveira Ltda. e Outra, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182741-96.2003.5.03.0065 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 182740-14.2003.5.03.0065, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Colégio de Oliveira Ltda. Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Aparecida Beze Resende, Advogado: Elmo Natal do Nascimento, Agravado(s): Cristiane Veloso da Rocha Costa, Advogado: Fernando Antônio Rolla de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191640-32.2003.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Mônica Zanco, Advogado: Antonio Mello Martini, Agravado(s): Gerbi Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Advogado: Roberto Carlos Keppler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483740-58.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550540-90.2003.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Benício Rufino de Jesus, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Luiz Walfrido Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105826-76.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Jones de Almeida Vaz, Advogado: Nelmo de Souza Costa, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8413300-03.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Regina Iara da Costa D'Avila, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-43.2004.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cristiano Ferreira Menegazzo, Advogado: Valdecir Valério Lopes da Silva, Agravado(s): Águas Minerais Sarandi Ltda. , Decisão: à unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5340-50.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Kétia Rodrigues, Advogada: Priscilla Bittar, Agravado(s): Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Mobitel S.A. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8540-70.2004.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Luciano Martins dos Santos, Advogado: Ednilson Paula Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8740-76.2004.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Sidley Francisco Figueirôa, Advogado: Paulo Roberto Cordeiro Gambôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26040-65.2004.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Pereira da Silva, Advogado: Nelson Pereira da Silva, Agravado(s): Maria das Dores Oliveira, Advogado: James De Peder Barros, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47240-95.2004.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Carmem Miranda Rodrigues Pinto, Agravado(s): Carlos Jovelino Sanches de Almeida, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64840-26.2004.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, Advogado: Celso Costa Miranda, Agravado(s): Romildo Viana de Oliveira, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66840-24.2004.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sotrange Transportes Rodoviários Ltda. Advogada: Kátia Navarro Rodrigues, Agravado(s): Francisco Gomes da Silva, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): Coart - Cooperativa de Trabalhos Alternativos, , Agravado(s): Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Comércio, da Indústria, do Transporte e da Administração de Serviços do Estado de São Paulo - Coopersab, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72540-54.2004.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Big Serviços S/C Ltda. Advogado: André Luiz Salgado Pinto, Agravado(s): Anderson Luis Brito de Oliveira, Advogado: Roberto Afonso da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76940-84.2004.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Painéis Luminosos Ltda. Advogada: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Fernanda Caridade Ferreira, Advogado: Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77240-51.2004.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Portocred S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogada: Fernanda Severo Lanziotti, Agravado(s): Daniela Fernanda Lima da Silva, Advogado: Flávio Machado Rezende, Agravado(s): Portocred Promotora de Vendas e Serviços Ltda. Advogado: Luciano Dahmer Hocsman, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86040-88.2004.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Lucrécia Ribeiro de Queiroz, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. **Processo: AIRR - 93640-73.2004.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s): Wanderson Vieira Paz, Advogado: Gilberto Rodrigues Gonçalves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102440-04.2004.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Agravado(s): Amilton Pereira dos Santos, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114340-76.2004.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: José Cabral, Agravado(s): Terezinha Efigênia de Faria, Advogada: Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124740-67.2004.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilson da Cruz, Advogado: Jorge Amarantes Queiroz, Agravado(s): Cerâmica Sumare Ltda. Advogado: Maria Fernanda Penteado de Queiroz M. Magalhães, Agravado(s): De Costa para o Sol, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174940-91.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, corre junto com RR - 174900-12.2004.5.02.0043, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Sebastião Leopoldino da Silva, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25440-20.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sonia de Souza Manes, Advogado: Manoel Carlos Mattos da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Guilherme Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36840-78.2005.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): M. R. Viero & Cia. Ltda. Advogado: Jonas Ricardo Correia, Agravado(s): João Moreira da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67640-63.2005.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Osmar Barbosa Alves, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): Elite Vigilância e Segurança S/C Ltda. Advogado: Fabrizio Ferrari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71340-81.2005.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Indústria e Comércio Alimentos Azevedo Ltda. Advogado: Maurício Antunes B. Cardoso, Agravado(s): Maria José Ramos Martucelli, Advogado: Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74540-16.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aldemir dos Santos, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda. Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75640-86.2005.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Flávio Henrique Duarte, Agravado(s): Indústria e Comércio de Bolsas Nathan Ltda. , Agravado(s): Monata Pimentel de Carvalho, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79240-30.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Nidia Caldas Farias, Agravado(s): Nova Canaã Centro de Consultoria e Capacitação Profissional, , Agravado(s): Josinette Venceslau de Almeida, Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104540-21.2005.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Martins da Costa, Advogada: Lia Marcolini Pinaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111640-47.2005.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Elana Alves Benjamin, Advogado: Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133840-19.2005.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Shirlene de Assis Alves, Advogado: Volgran Correia Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134140-02.2005.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife, Advogado: Flávia Regina do Rêgo Silva, Agravado(s): Gláucia Cavalcanti Anunciação, Advogado: Hélio Fernando Montenegro Burgos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151540-84.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adilson dos Santos, Advogado: Maurício Alves Costa, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156040-61.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. - ETE, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Marco Aurélio Silva, Advogado: Marinalva Ribeiro Maccarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181940-51.2005.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Marcos José Araújo Correia, Agravado(s): José Flávio Beserra Brandão, Advogado: Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189741-18.2005.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santa Rita de Jacutinga, Advogado: Sérgio Eduardo de Azedias Pereira, Agravado(s): Raimunda Claudete Neves, Advogado: Carlos Roberto Moreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224441-74.2005.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Caroline Hamann Arns, Agravado(s): Moacir Quevedo Machado, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234040-40.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Héliida Maria Pereira, Agravado(s): Companhia Operadora de Rodovias, Advogado: Pedro Estevam A. P. Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807240-30.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Roberta Cecília de Queiroz Rios, Agravado(s): C Andrade Comércio Participação e Empreendimentos Ltda. , Agravado(s): Orlando Conceição Andrade, , Agravado(s): Cláudio Euripedes Andrade, , Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-56.2006.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Gilson Garcia Júnior, Advogado: Alceu Almeida de Camargo, Agravado(s): Gustavo Leite, Advogado: Frederico de Souza Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8640-57.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distrito Federal, Procuradora: Lília Almeida Sousa, Agravado(s): Herivel do Nascimento Ferreira, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17140-32.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Josemar Pereira Leão, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Safo's Fornecedora de Navios Ltda. , Agravado(s): Ivan Barros Nunes, , Agravado(s): Luciano de Souza Lara, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25740-12.2006.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Ricardo Kuklinsky Sobral, Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Agravado(s): Companhia Geral de Melhoramento em Pernambuco (Engenho Eldorado), , Agravado(s): José Múcio Monteiro Filho, Advogada: Gabriela Monte Saraiva de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26040-54.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tmkt Serviços de Marketing Ltda. Advogada: Evelyn Rosa Arnaut, Agravado(s): Fernanda Teodoro da Silva, Advogado: Paulo César Brasiliense Canuto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41340-04.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Carlos Correia Ferreira, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Reman Segurança Privada Ltda. Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45240-21.2006.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Cícero Roberto da Silva, Advogado: Ednaldo Luiz Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55740-79.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): AMC Consultoria e Contabilidade Ltda. Advogada: Claudia Larratéa Echeverria, Agravado(s): Rusi Nara Fajardo Kern, Advogado: Arnaldo de Araújo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66540-15.2006.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Jose Mauricio Camargo de Laet, Agravado(s): Rosa Maria da Silva, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67940-25.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Luiz Felipe Garcia, Agravado(s): Dernivaldo Matos de Jesus e Outros, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75040-96.2006.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): Alexandre Silveira Firmiano, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. Advogado: Edison Andrade Barros Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81640-30.2006.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vander Tavares Saldanha, Advogado: Tadeu Alvarenga Moraes, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda. Advogado: José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81940-66.2006.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): Viviane da Cunha Fernandes, Advogado: Daniele Fonfada de Pinho, Agravado(s): Market House Prestadora de Servicos de Limpeza Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92340-15.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Leomar Viegas, Advogada: Lorena Melo Oliveira, Advogado: André Luiz Moreira, Agravado(s): Tomazelli Engenharia, Comércio e Planejamento Ltda. Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95540-51.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adere Produtos Auto Adesivos Ltda. Advogado: José Ricardo Haddad, Agravado(s): Cirlei Aparecida Pinto, Advogado: Gilberto Tavares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101140-23.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva Abreu, Advogado: Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101740-81.2006.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Augusto Barriles, Agravado(s): Forteseg Terceirização de Serviços de Portaria Ltda. Advogado: Marcelo Zerlin, Agravado(s): Julita Maria de Jesus, Advogado: Aparecido Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107340-41.2006.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Prorevenda - Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Alessandra Teixeira Lopes, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112440-60.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Aristides Bitencourt, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Ana Paula Corrêa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120140-52.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Brasil Higiene Pessoal e Limpeza Ltda. Advogado: Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): Cacildo Alves da Silva, Advogado: João Carlos Dóro, Agravado(s): Massa Falida da Nortec Engenharia e Comércio Ltda. , , Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144841-92.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Batista da Silva, Advogado: Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 183340-09.2006.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Aparecida Maria de Moraes - ME, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200840-66.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): Restaurante La Rucola Ltda. Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318940-41.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Ailton Camargo, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551040-23.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. , Agravado(s): Tamara Rosana Alge, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9953140-78.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9953141-63.2006.5.09.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jucélia de Souza Soares, Advogado: Luiz Felipe Haj Mussi, Agravado(s): Senff Parati Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Joaquim Miró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9953141-63.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9953140-78.2006.5.09.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Senff Parati Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Joaquim Miró, Agravado(s): Jucélia de Souza Soares, Advogado: Luiz Felipe Haj Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-77.2007.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): Edivani Aparecida de Souza Barros, Advogado: Paulo Henrique C. Vieira, Agravado(s): Vertex Tecnologia Ltda. Advogado: Carolina Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6640-53.2007.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Joana Rodrigues de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Pimentel de Melo, Agravado(s): Ampla Cooperativa de Serviços, Advogado: Renata Aparecida Lara Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10440-65.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Advogado: Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Agravado(s): Roseni Fontana Enves Gonçalves, Advogada: Marli Vogler Mauda, Agravado(s): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11340-77.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pablo Scaranto Morales, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11440-93.2007.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José André Marques, Advogado: Heitor Cavalcanti da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18841-17.2007.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campo Alvim, Agravado(s): Isabel Cristina Camargos Coimbra - ME, , Agravado(s): Hélio Patricio Caldeira, , Agravado(s): Estado de Minas Gerais, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20740-07.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A. Advogada: Lilliane Ferreira Porfírio, Agravado(s): Conceição de Maria Santos Corrêa, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23540-85.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Roberto Guilherme Bartels de Souza, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29240-32.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Adil Almeida de Carvalho, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38640-20.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Carlos dos Santos, Agravado(s): Lincoln Patrocínio, Advogado: Vandir Zapparoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56640-45.2007.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Armindo dos Santos Lemos, Advogado: César Corrêa Ramos, Agravado(s): Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, Advogado: Gilberto Schilling Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61940-68.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Marco Antônio Pereira Barbosa, Advogado: Luiz Eduardo Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64140-73.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Maria de Fatima C. Cunha, Agravado(s): Ivone Pedrosa de Camargo, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72440-77.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hélio Furtado Costa, Advogado: Moisés Pereira Alves, Agravado(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio José de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75240-43.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sara Ramos Leão, Advogado: Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Maria Cristina Fantini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75440-45.2007.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Diagem do Brasil Mineração Ltda. Advogado: Wesson Alves de M. e Pinheiro, Agravado(s): Flávio Pereira de Souza Leão Junior, Advogado: Nilson José Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77540-07.2007.5.04.0661 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dorvalino Spagnol, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91240-72.2007.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): José Antonio Pereira, Advogada: Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94040-76.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Agravado(s): Citânia Lucia Tedoldi, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114640-34.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Agravado(s): Ilton José da Luz, Advogada: Irene Cristina Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116040-83.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elias Santos Arariba, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): Tora Transportes Industriais Ltda. Advogado: Mauro Lucio Castro Ramos, Agravado(s): Brasil Serviços Ltda. Advogada: Cláudia Alves Barbosa Cogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130040-69.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Aline Suminski Santana, Agravado(s): João Paulo Castelli Haeser, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130540-41.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Wismar Antônio de Moraes, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131541-70.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Sueli Gomes de Almeida Araújo, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 131542-55.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sueli Gomes de Almeida Araújo, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150640-42.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Eduardo Florêncio Xavier, Advogado: Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150740-45.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP/MG, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): Farlei Dias de Siqueira, Advogada: Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Agravado(s): Construtora Itamaracá Ltda. Advogado: Cristiano Pator Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 159140-77.2007.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Procurador: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Ana Paula Orzacg, Advogada: Maria Luiza Soares Cardoso, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322240-02.2007.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ivone de Sousa Danker, Advogado: Ivan Naatz, Agravado(s): Vila Confecções Ltda. Advogada: Patrícia Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139540-28.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogado: Maristela Buseti, Agravado(s): Elisangela Sayuri da Silva Suwa, Advogada: Eliane Soray S. Polzin, Agravado(s): Direta Consultoria Assessoria e Serviços de Informática Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4840-25.2008.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. Advogado: Ana Lúcia Oliveira Carlos de Sousa, Agravado(s): João Luiz Camilo, Advogada: Fatima Regina C. de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19740-32.2008.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Vera Cruz, Advogado: Allan Kardec de Castro Galvão, Agravado(s): Alexsandro Antonio de Souza e Outras, Advogado: Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27640-61.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s): Aislan Silva Marques de Araújo, Advogada: Roberta Jacqueline Gomes, Agravado(s): Massa Falida de Asa Serviços de Limpeza Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37841-65.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Trainner Recursos Humanos Ltda. Advogado: Katiuschia Barros Martins, Agravado(s): Francinalda Ferreira dos Santos, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39840-37.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Clube de Rodeio Zona Sul, Advogado: Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s): Leonir Teixeira Soares, Advogado: Charles Toniolo, Agravado(s): Fernando Visentini Felix - ME, Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Agravado(s): Davi Pinto de Assis, Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41740-29.2008.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Zélia Roselita Fernandes Guerra, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47040-12.2008.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Energética Brasilândia Ltda. Advogado: Elias Mubarak Junior, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Alisson Nelicio Cirilo Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48840-03.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Damião da Silva, Advogado: Damásio Barbosa da Franca Neto, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57240-37.2008.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Hiram Renato de Paula Barros, Advogado: Abelardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67640-19.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marcelo Ferreira Lima, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Cristo Ivanov Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87940-15.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): Maria Paula Lima Teixeira, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Distrito Federal. **Processo: AIRR - 96440-65.2008.5.03.0100 da 3a. Região**, corre junto com RR - 96400-83.2008.5.03.0100, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Coteminas S.A. Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Edna Aparecida Andrade Ferreira, Advogado: Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115440-49.2008.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Rodrigo Benício, Agravado(s): Abel José de Moraes Filho e Outros, Advogado: Cláudio Gadelha Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123640-12.2008.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Jairo Aquino, Agravado(s): Normanda de Abreu Galvão, Advogado: Clélia Álvares Monteiro Mergulhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163540-23.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BPV Promotora de Vendas e Cobrança Ltda. Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Fernanda Aires Martins, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2340-77.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): Leandro Moraes Vieira e Outros, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26040-64.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Francisco de Assis da Silveira, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, Advogado: Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 757140-58.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Aparecido de Jesus Naves, Advogado: Júlio César de Liz, Agravado(s) e Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e também não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 202140-48.2000.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Darci Lourenço de Oliveira, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: A unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

continuidade da prestação de serviços - complementação de aposentadoria - prescrição", por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que processe o recurso ordinário do reclamante e o julgue como entender de direito. **Processo: RR - 659362-29.2000.5.09.5555 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 659361-44.2000.5.09.5555, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Suc.Red. Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): João Maria Martins, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Ferrovia Sul-Atlântico S.A. Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "sucessão - condenação subsidiária - limitação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação subsidiária da União (sucessora da extinta RFFSA) ao pagamento dos valores reconhecidos judicialmente, referentes apenas ao período do contrato de trabalho celebrado com o reclamante anteriormente à concessão dos serviços públicos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal, nos exatos termos da Súmula nº 85, IV, do TST. À unanimidade, não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 62400-72.2001.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado do Ceará S.A. - Bec, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): José Adriano Pinto, Advogada: Luciana Bezerra Turíbio Rodrigues, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Luciana Bezerra Turíbio Rodrigues. **Processo: RR - 95600-80.2001.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Josias Lustosa Bezerra, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Recorrido(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Anderson Fonseca Machado, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade deve incidir sobre o salário-base do empregado, acrescido das demais verbas de cunho salarial, de acordo com a parte final da Súmula 191 do TST; e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 123400-42.2001.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rio Doce Manganês S.A. - RDM, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): Dulváltércio Moreira Santos, Advogado: João David da Costa, Decisão: não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 189640-86.2001.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Recorrido(s): José Santos Laureano, Advogado: Vladimir Lopes Rosa, Recorrido(s): Adilson José de Lima Castro - ME, Advogado: César Augusto Cristino, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, , Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INSS - decisão homologatória de acordo, sem reconhecimento de vínculo de emprego - ausência de discriminação das parcelas - contribuição previdenciária", por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 22), pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 200600-34.2001.5.05.0003 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 200640-16.2001.5.05.0003, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Alaide da Cruz Pereira, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos às fls. 357/359 e 366/367, proferidos em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões neles suscitadas, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 208640-21.2001.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Helena Maria Amaral da Silva, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "indenização adicional da Lei nº 6.708/79 - aviso-prévio indenizado", por violação do artigo 9º da Lei nº 6.708/79, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da indenização adicional, prevista no referido preceito. **Processo: RR - 40240-24.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Zilda da Costa Moreira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento da multa de 40% do FGTS referente a todo o período laborado. **Processo: RR - 65340-77.2002.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carlos Roberto de Souza, Advogada: Fabiane Harres Soares, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: À unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por violação do artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/1950, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os benefícios da assistência judiciária ao reclamante. **Processo: RR - 107440-28.2002.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com RR - 107441-13.2002.5.08.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Igor Vasconcelos Saldanha, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Antônio Silva Passos e Outro, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - abono", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação referente ao pagamento de diferenças da complementação de aposentadoria e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, pelos reclamantes, sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 107441-13.2002.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com RR - 107440-28.2002.5.08.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Antônio Silva Passos e Outro, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - abono", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação referente ao pagamento de diferenças da complementação de aposentadoria e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, pelos reclamantes, sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 234841-88.2002.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Célia Batista da Silva, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: À



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à pensão por morte e ao auxílio-funeral à viúva de empregado aposentado, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de pensão por morte e de auxílio-funeral. **Processo: RR - 281400-51.2002.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Goldfarb Consultants Brasil Ltda. Advogado: Karlheinz Alves Neumann, Recorrido(s): Zilma Cristina Rosa, Advogado: Glauber Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 964640-27.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maricultura Netuno S.A. Advogada: Roberta Amaral Correia, Recorrido(s): Edilson Ferreira Vanderlei, Advogado: Artur Carlos de Melo Filho, Recorrido(s): Sagro Serviços Técnicos e Agrícolas Ltda. Advogado: Fabiano Augusto Paes Barreto Brennand, Recorrido(s): Construtora Casa Nova, , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente e excluí-la da lide. **Processo: RR - 7000-82.2003.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Itaipu Rio Distribuidora de Bebidas S.A. Advogado: Ivan Pedro Villaron de Souza, Recorrido(s): Edvaldo Ernesto da Silva, Advogado: Ivo Prado Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 105440-03.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Euvaldo Lopes, Advogado: Roberto Guenji Koga, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da extinção do contrato de trabalho, em face da aposentadoria espontânea, e, conseqüentemente, julgar procedente a ação, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças relativas aos expurgos inflacionários, aplicados sobre a multa de 40% dos depósitos do FGTS. Custas, em reversão, pela reclamada, sob o valor já fixado pelo Juízo primário. **Processo: RR - 42500-62.2004.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tadeu Eiti Kitano, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Silvana Elaine Borsandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 156340-86.2004.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Juliana Ramos Poli, Recorrido(s): Luiz Carlos Choueiri, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito dar-lhe provimento, para afastar a intempestividade e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que seja processado o recurso ordinário, bem como para afastar a multa imposta em sede de embargos declaratórios. **Processo: RR - 174900-12.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 174940-91.2004.5.02.0043, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sebastião Leopoldino da Silva, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto à retificação da baixa da CTPS, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a data da rescisão contratual anotada na CTPS corresponda à do término do aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 235400-47.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lucelina Moreira, Advogada: Neide Andréa Nahas Borges, Recorrido(s): Serviço



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Social do Comércio - Sesc, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamante do pagamento dos honorários periciais, ressalvando, no entanto, o direito de o perito cobrar os referidos honorários caso a vencida, antes do quinquênio, perca a condição legal de necessitada. **Processo: RR - 14340-20.2005.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Ludgren Corrêa Regis, Procurador: Marcos Savall, Recorrido(s): Selma de Santa Bárbara, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Alagoas (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 82900-80.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): EMS Indústria Farmacêutica S.A. Advogado: Álvaro Lopes Nunes, Recorrido(s): Pablo Rodrigo Garcia Job, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 114200-35.2005.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Recorrido(s): Washington Messias Sarmiento, Advogado: Sebastião Vianna L. Júnior, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática Ltda. Advogada: Marli Soares Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 154000-56.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo/ES, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Recorrido(s): União (PGFN), Advogado: Márcio Santoro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à exigência de depósito prévio de multa administrativa para recorrer administrativamente e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a exigência de depósito prévio da multa aplicada, para fins de interposição de recurso administrativo. **Processo: RR - 173400-68.2005.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cosan S.A. Indústria e Comércio, Advogado: João Alfredo Morelli, Advogado: José Israel Prata, Recorrido(s): Cícero Xavier de Omena, Advogado: Jonas Perroni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 186100-46.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de São José dos Pinhais, Advogada: Inger Kalben Silva, Recorrido(s): José de Jesus Alves, Advogada: Dayana Tedeschi de Abreu, Recorrido(s): Sul Brasil Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do município, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, e julgar, quanto a este, improcedentes os pedidos iniciais. **Processo: RR - 397100-62.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): Júnior Pinheiro Bento, Advogado: Paulo Celso Poli, Recorrido(s): Cermaco Construtora Ltda. Advogada: Helena Dominguez Gonzalez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28740-22.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Zoroastro Nunes de Siqueira, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista por violação do artigo 37, XI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, exonerar o Reclamado do pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, julgando, assim, improcedente a presente reclamatória. Custas à reversão. **Processo: RR - 37540-25.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): Marcos Penatti Marques, Advogado: Valkíria Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras. **Processo: RR - 45800-13.2006.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fiação Águas Belas S.A. - Fiabesa, Advogado: Jairo Aquino, Recorrido(s): Marta Maria de Santana, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 68341-24.2006.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Advogado: Beatriz Besel, Recorrido(s): Município de Apucarana, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 81400-81.2006.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - Hospital Universitário São Francisco de Paula, Advogada: Márcia Lorea Lawson, Recorrido(s): Nilto Vasconcelos Durasmo, Advogado: Jair Arno Bonacina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 84900-88.2006.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Ana Paula Gehrke, Recorrido(s): Everton Luiz dos Reis, Advogado: Ademir Costa Campana, Recorrido(s): Plínio E. Gross - ME, Advogado: Sandro Henrique Leizer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 86800-10.2006.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Ceda, Advogada: Fernanda do Valle Faria, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Sergio Ney Martins, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107700-90.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Cariacica, Procurador: Bianka Christine Favoretti, Recorrido(s): Ivandir José da Silva, Advogado: Milton Netto, Recorrido(s): Eleeme Serviços de Engenharia e Construção Ltda. , Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, em face do disposto no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, e julgar, quanto a este, improcedentes os pedidos iniciais. **Processo: RR - 123500-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

06.2006.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação da Universidade de Pernambuco (UPE), Advogado: Aldo José Alves de Queiroz, Recorrido(s): Rogério da Silva Bezerra, Advogada: Marinalva Cavalcanti Sampaio Vieira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 164200-55.2006.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Romero Câmara Cavalcanti, Recorrido(s): Gleice Maria Pinheiro do Nascimento, Advogado: João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 170100-34.2006.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): SUPERFER - Comércio de Ferro e Aço Ltda. Advogado: José Henrique Manzoli Sassaron, Recorrido(s): Celso Batista da Silva, Advogado: Carlos André Falda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 226100-12.2006.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Calçados Maide Ltda. Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): Maria Stela Pies, Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e aos honorários advocatícios, e, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos tópicos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e absolver a Reclamada da condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 234200-74.2006.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Elaine Cristina Reis, Recorrido(s): Maria Dagmar Dias Joaquim e Outros, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 296000-85.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Wal Mart Brasil Ltda. Advogada: Domicela Trybus Stanczyk Paiola, Advogado: Leo Marcos Paiola, Recorrido(s): Meire Garcia Lopes, Advogado: Edson Antonio Fleith, Advogada: Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1854200-81.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Camila Gbur Haluch, Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Recorrente(s): Karen Sakai, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto às horas extras excedentes da 8ª diária a partir de 01/05/02, por contrariedade à Súmula 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as horas extras a partir de 01/05/02, período em que a Reclamante era gerente geral de agência; II - conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante apenas quanto ao tema do intervalo intrajornada, por contrariedade à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com o acréscimo de 50% e os mesmos reflexos decorrentes. Prejudicada a análise quanto ao divisor à ser utilizado para o cálculo das horas extras a partir de 01/05/02, diante do que foi decidido no recurso de revista do Reclamado, no aspecto. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa.

Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: RR - 9952900-29.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Franciele C. Hoinaski, Recorrido(s): Vicente Bernardo da Silva, Advogada: Fabiana Alexandre da Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 4400-12.2007.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda. Advogada: Fabiane Engrazia Bettio, Recorrido(s): Antônio Marcos Ramos Fortes, Advogado: José Edgard Vidal Costenari, Recorrido(s): Cooperativa Agropecuária Mista Assisense Ltda. Advogado: Elvio Juliano dos Santos Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 5200-10.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rivelino Rodrigues, Advogado: Seno Petri, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda. Advogada: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 9500-68.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): Paulo Henrique de Almeida Corredouro, Advogado: Viviane Nardi da Rocha, Recorrido(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14400-30.2007.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Klabin S. A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Edson Arruda de Oliveira, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e à indenização adicional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação o pagamento da indenização adicional. **Processo: RR - 23800-19.2007.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Adinam Vieira, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda. Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 27200-89.2007.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Marcelo Correia Pereira, Advogado: Adalberto Tamarozzi Júnior, Recorrido(s): Lava Rápido do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ary, Advogado: Antônio José Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 44340-23.2007.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Genilda Cristina dos Santos, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Recorrido(s): Município de Paulista, Advogado: Manoel Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar o Município Reclamado aos depósitos do FGTS pelo período trabalhado. **Processo: RR - 55300-50.2007.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lauri Flauzino da Silva, Advogado: Pedro Luiz Alquati, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Rural Cândido Mota - Credimota, Advogado: Marcos César de Souza Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 82700-95.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Juliana Martinazzo, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100500-41.2007.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Cleber Magnoler, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Rosália Rodrigues dos Santos, Advogado: Paulo Renato Vilhena Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a dedução dos valores correspondentes às contribuições fiscais, que devem ser suportados pelo Reclamante e que incidem sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final, e excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 104000-62.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): Wagner das Neves Couto, Advogado: Ivan Brito de Alencastro Graça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 499-502, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração do Reclamado, como entender de direito, mormente quanto ao tema referente às horas extras vindicadas, consignando, expressamente, se houve, ou não, confissão do Reclamante acerca da ausência de controle da sua jornada de trabalho, bem como sobre os horários de trabalho confessados. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: RR - 239700-71.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Recorrido(s): Leila Maria dos Santos, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por contrariedade à OJT 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o referido adicional seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 2166500-95.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ademar Greca Júnior, Advogado: Márcio Jones Suttile,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar o pagamento ao Reclamante, como hora extra, da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada não usufruído, pelo período imprescrito, com repercussão nas demais verbas salariais, nos termos da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 13100-21.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Arcelormittal Brasil S.A. Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Célio Roberto de Moraes, Advogada: Laisnara Alves dos Santos, Recorrido(s): Sime Serviços e Materiais Elétricos Ltda, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à 2ª Reclamada, uma vez que é dona da obra. **Processo: RR - 21500-98.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - Funasa, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Recorrido(s): Humbelina Soares de Moraes Neta, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante à litispêndência, por violação do art. 301, V, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência e isenta-se a Reclamante do pagamento das custas processuais, tendo em vista a concessão do benefício da gratuidade de justiça. **Processo: RR - 33900-25.2008.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Amapá, Procurador: Pedro Monteiro Dória, Recorrido(s): José Vanilson Cunha Moreira, Advogada: Cleide Rocha da Costa, Recorrido(s): Serpol Segurança Privada Ltda. Advogada: Juliana Monteiro Pedro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44400-05.2008.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A. Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Recorrido(s): Andréia de Cássia Carlos Lopes, Advogado: André Vitório Zanini, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Fernanda De Antoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 68900-57.2008.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Joelana de Souza Buarque, Recorrido(s): José dos Santos Vasconcelos Filho, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Nicildo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 96400-83.2008.5.03.0100 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 96440-65.2008.5.03.0100, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Edna Aparecida Andrade Ferreira, Advogado: Leandro Tadeu Prates de Freitas, Recorrido(s): Coteminas S.A. Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no trecho que condenou a Reclamada no pagamento, por inteiro, do intervalo intrajornada concedido a menor, acrescido do adicional de 50%



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sobre o valor da hora normal trabalhada, com repercussão nas demais verbas salariais. **Processo: RR - 217200-67.2008.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jair da Silva, Advogado: Jailson Demarch, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização em face da supressão de horas extras que deve ser calculada considerando-se a multiplicação do valor da média das horas extras suprimidas pelo número de anos de trabalho realizado em tal circunstância. Reverte-se à Reclamada a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais. **Processo: A-AIRR - 135240-08.1996.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosélio Diniz Pires, Advogado: Wladimir J. Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 91840-73.1997.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valter Gilberto Zinn Bastos, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 50840-77.1998.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Ana Florentina Santos Ferreira, Advogado: Hilton Norberto Strassburger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 3% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: A-AIRR - 72440-23.1999.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto da Rosa, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 69040-73.2000.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Sônia Teresinha do Couto Lopes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 320240-65.2000.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): iG Internet Group do Brasil Ltda. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Liana Maria Milanez Pereira, Advogada: Ana Rita Brandi Lopes, Agravado(s): Super 11 Net do Brasil Ltda. Advogado: José Manuel Paredes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: A-AIRR - 351940-38.2000.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Televisão Carimã Ltda. Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Advogado: Abner Pereira da Silva, Agravado(s): Vilson Martins da Silva, Advogado: Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 117241-08.2001.5.19.0001 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 117240-23.2001.5.19.0001, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Agravado(s): Vera Lopes Silva e Outros, Advogada: Norma Maria Barros Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 216/217, analisar o agravo de instrumento. Também por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 215040-96.2001.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosival Soares Mendonça, Advogado: Romeu Guarnieri, Advogado: Aristides Feliciano Júnior, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1447340-05.2001.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fernanda Mariano Souza, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Luiz Antônio Halmenschlager, Advogado: Nemo Francisco Spanó Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 16340-32.2002.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Romero Tavares Souto Maior, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 32140-25.2002.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Tonicanor Lauro da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 55240-43.2002.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Roberto Carlos Martins, Advogada: Evelin Aparecida de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa de Apoio ao Trabalhador de Transporte Coletivo - CATT, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso do que foi adotado no despacho impugnado. **Processo: A-AIRR - 104040-89.2002.5.03.0087 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 104041-74.2002.5.03.0087, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Raimundo de Sousa Soares, Advogada: Sônia Mara Ferreira Gomes Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 132440-69.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Mário Luiz Balestrelo, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 166100-82.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodoviário Schio Ltda. Advogado: Neilson dos Prazeres Rocha Barros da Silva, Agravado(s): José Antônio de Oliveira Lima, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 800440-39.2003.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria das Mercês Torres Parente, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): União, Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1003766-25.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Agravado(s): João Hamilton César da Silva, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 3% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 5340-62.2004.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Antônio da Silva Branco,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Francisco José Gonçalves Costa, Agravado(s): Ronildo Nunes Franco, Advogada: Neide Maria Montes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 26540-74.2004.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Cava - Caixa "Vicente de Araújo" de Assistência aos Funcionários do Grupo Financeiro Mercantil do Brasil, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Joaquim Antônio Fagundes, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 266140-29.2005.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nelson Alves da Conceição, Advogado: Lucilene Maria Oliveira, Agravado(s): Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda. e Outra, Advogado: Leonardo Saad Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso. **Processo: A-AIRR - 33340-61.2006.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Samarco Mineração S.A. Advogado: Élio Ferreira de Matos Júnior, Agravado(s): Carlos César Simões Setubal, Advogada: Maria da Penha Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.630,27 (mil seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 126440-22.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marcelo Becker, Advogado: Jâmerson de Faria Marra, Advogado: Renner Silva Fonseca, Agravado(s): Sociedade Mineira de Cultura, Advogada: Maria das Graças Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 197240-15.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Manoel dos Santos, Advogado: Walter Bertolaccini, Agravado(s): Antônio Carlos Pereira de Abreu e Outro, Advogado: Márcio César Janjácómo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-AIRR - 289040-82.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unifac - Associação de Ensino de Botucatu, Advogada: Josiane Popolo Dell' Aqua Zanardo, Agravado(s): Luiz Carlos Carnieto, Advogado: Carlos Eduardo Speltri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por desfundamentado. **Processo: ED-AIRR - 54140-53.1997.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marli Reis Pereira, Advogado: Ricardo Reischak, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da União. **Processo: ED-AIRR - 32140-80.1998.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Jorge Antônio Almeida Menna Barreto, Advogada: Cledi de Fátima Mânica Moscon, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-ED-RR - 650654-55.2000.5.03.5555 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Moacir José do Vale, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista da União (extinta RFFSA) quanto ao tema "sucessão - limitação da responsabilidade subsidiária da União (extinta RFFSA)", por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, também à unanimidade, dar-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

lhe provimento, para limitar a sua responsabilidade subsidiária até 31/08/96. **Processo: ED-AIRR - 26340-42.2001.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Manoel Barbosa, Advogado: Luiz Gustavo Campbell Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 162800-51.2001.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Marcelo Alves Pereira, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 67400-86.2002.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogada: Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Lucivaldo Morais de Oliveira, Advogada: Kelli Rangel Vilela, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-A-AIRR - 648540-59.2003.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Elevadores Otis Ltda. Advogada: Rosana Rodrigues de Paula, Embargado(a): Antônio José da Silva, Advogada: Heloísa Rosa Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 7343200-24.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Paulo César Portella Lemos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Sérgio Calado Fadul, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 55000-34.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Alexandre Minghin, Advogada: Renata Alves Gonçalves Lins, Embargado(a): Nilton Fernandes Coelho, Advogado: Joel de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118440-60.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com RR - 118400-78.2005.5.10.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Gerson Carlos Afonso, Advogado: Lúcio Cezar da Costa Araújo, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 126441-26.2005.5.15.0093 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 126442-11.2005.5.15.0093, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Graziela Vicari Mellis, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, Advogada: Carla Regina Cunha Moura Martins, Embargado(a): CPFL - Geração de Energia S.A. e Outras, , Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo ao julgado às fls. 751/766, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 501/510 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise os recursos ordinários das partes como entender de direito. **Processo: ED-RR - 128341-55.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Everaldo Anacleto do Amaral, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 746085-64.2005.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: Selma Neli Silva da Costa, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.), Advogada: Giselle Dausen Capella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 40700-80.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 40740-62.2006.5.10.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cleudinê da Cruz Rodrigues, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União, Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 40740-62.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-RR - 40700-80.2006.5.10.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União, Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Claudinê da Cruz Rodrigues, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 58500-24.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Renata Costa Oliveira, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 58800-83.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 58840-65.2006.5.10.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Alessandra Rosa Gomes, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 86000-77.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jean Carlos da Costa Coutinho, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - Confea, Advogado: João de Carvalho Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante para sanar a omissão existente no acórdão embargado, no tocante ao art. 9º da CLT e às Súmulas 379 e 396 do TST, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 305500-33.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: João Batista Soares, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Paulo Roberto Ribeiro Alves, Advogado: Osmar Silveira Franco, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: acolher os embargos de declaração do reclamante, para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, sem modificação do julgado. Também à unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada, para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, sem imprimi-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 46740-62.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Antônio José Ferreira do Carmo, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): MDF Móveis Ltda. - Star Móveis, Advogado: Wilson Borges Junior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos de declaração para, sanando omissão no acórdão embargado, com efeito modificativo, delimitar a extinção do processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC, apenas em relação ao 2º acordo firmado entre o Reclamante e a Reclamada, referente ao período compreendido entre 01/09/09 e 10/02/07. **Processo: ED-RR - 81300-32.2007.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Siderurgicas Metalurgicas Mecanicas de Material Eletrico Meterial Eletronico Desenhos Projetos e de Informatica de Timoteo e Coronel Fabriciano - Metasita, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Acesita S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ED-AIRR - 145240-59.2007.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Roberta Cecília de Queiroz Rios, Embargado(a): Construtora Estela de Melo Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 17800-09.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Viviane da Costa Ribeiro Almeida, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, na forma do art. 897-A da CLT, para não conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada TNL Contax S.A. em face do óbice das Súmulas 126 e 331, III, do TST, restabelecendo o acórdão regional no aspecto; II - não conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada Telemar Norte Leste S.A. **Processo: ED-A-AIRR - 33840-85.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores Nas Industria Químicas e Farmaceuticas de Uberaba e Região - Stiquifar, Advogado: Alex Santana de Novais, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Clayton Jose Santana, Advogado: Virmondes Abrahão Cherin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-AIRR - 56940-19.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): Zilda Cunha da Hora, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às quatorze horas e cinquenta e três minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma